

RESOLUÇÃO CME nº 10/18

Itatiba do Sul, 07 de março de 2018.

Estabelece normas para a elaboração dos Regimentos Escolares das Escola que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Itatiba do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2741/16, de 12 de maio de 2016 que institui o Sistema Municipal de Ensino, e pela Lei Municipal 2724/16, de 25 de fevereiro de 2016, que reestruturou este Conselho e o que prevê a Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino devem elaborar ou adequar os seus Regimentos Escolares.

Art. 2º – O Regimento Escolar é o instrumento legal que define, individualiza, organiza e disciplina os aspectos administrativo e pedagógico das Unidades Escolares em todos os níveis e modalidades que a mesma ofertar, regulando os princípios de convivência, as relações do cotidiano escolar e as definições contidas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º – O Regimento Escolar deve ser elaborado pela Comunidade Escolar de forma coletiva e participativa, bem como ser aprovado pelo Conselho Escolar, representatividade da Comunidade Escolar.

Parágrafo Único - Cabe à Escola promover e envolver todos os segmentos da Comunidade Escolar na construção e elaboração deste documento, considerando a legislação de ensino e as orientações desta Resolução.

Art. 4º – O Regimento Escolar deve:

I- Ser redigido de maneira clara, precisa, sem rasuras, espaços em branco, sentido ambíguo e expressões explicativas (tais como, por exemplo, isto é etc.), adequado à realidade e finalidade de cada nível, etapa e/ou modalidade de ensino ofertados pela Unidade Escolar;



II - Observar a coerência entre as concepções do Projeto Político-Pedagógico e as orientações da Mantenedora, tanto nos aspectos administrativo-pedagógicos e de gestão;

III - Conter folha de rosto com identificação da Escola e título, seguido de sumário, corpo do documento que disciplinará os elementos de caráter administrativo-pedagógico e de gestão escolar conforme níveis, etapas e/ou modalidades de ensino oferecidas.

IV - Possuir sumário organizado com a relação dos assuntos pela ordem numérica e a indicação das páginas onde constam os mesmos;

V - Conter os elementos do Anexo I, respeitadas as peculiaridades dos níveis, etapas e/ou modalidades de ensino.

VI- A formatação do texto deverá seguir as normas da ABNT.

Art. 5º – Os Regimentos Escolares tem a duração mínima de 03 (três) anos e as alterações julgadas necessárias, somente podem entrar em vigência no período letivo seguinte ao de sua aprovação, sendo vedadas alterações, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na oferta de ensino ou por orientação deste Conselho.

Parágrafo Único: Os Estabelecimentos de Ensino devem elaborar o Regimento Escolar entre os meses de março a junho, enviar ao Sistema Municipal de Ensino no mês de julho, sendo os mesmos analisados e aprovados por este Conselho no segundo semestre do mesmo ano.

Art. 6º – Os Estabelecimentos de Ensino com Regimentos já aprovados, ou os que vierem a ser elaborados, devem proceder à adequação dos mesmos em conformidade com estas normas, submetendo-os à aprovação da instância própria - Conselho Escolar, por sua Mantenedora e por este Conselho.

Parágrafo Único - Após aprovado, o Regimento Escolar deve ser amplamente divulgado para a Comunidade Escolar.

Art.7º – É facultado à Entidade Mantenedora apresentar Regimento Padrão durante o primeiro ano de funcionamento da escola ou Parcial na oferta de novos níveis, etapas e/ou modalidades de ensino.



Art. 8º – O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação por este Conselho é feito pelo Sistema Municipal de Ensino em 2(duas) vias e acompanhado de uma cópia do Projeto Político Pedagógico.

Art. 9º – O Regimento Escolar dos estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino deve ser datado e assinado, conforme o caso:

a) Escolas Públicas Municipais, pelo diretor da Escola e pelo presidente do Conselho Escolar;

Art. 10 – Para análise do documento será criada uma Comissão composta por:

- a) 3 (três) membros do Conselho Municipal de Educação – CME;
- b) 2 (dois) membros do Sistema Municipal de Ensino, sendo 1 (um) da área pedagógica e 1(um) da área técnica;
- c) 1 (um) representante da Escola que deverá estar presente no momento da leitura, análise e aprovação dos documentos que se referem a sua escola.

Art. 11 – Após análise do texto do Regimento Escolar pela Comissão é emitido Parecer de aprovação pelo Conselho que pode ser individualizado, por Estabelecimento de Ensino, ou coletivo para o conjunto de Estabelecimentos de Ensino cujos Regimentos Escolares forem analisados em determinado período de tempo.

Art. 12 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 07 de março de 2018.



ANEXO I – ROTEIRO REFERÊNCIA PARA REGIMENTOS ESCOLARES

ROTEIRO	ESPECIFICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Completar ou corrigir os dados de identificação da escola e/ou da entidade mantedora da folha devida
FOLHA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Organizar a Folha com os dados de identificação e informar os atos legais da instituição
FILOSOFIA	
FINALIDADES	
OBJETIVOS	
OBJETIVOS DO ESTABELECIMENTO	Definir a partir do conhecimento da própria realidade, o que a Escola (direção, professores, funcionários, estudantes e comunidade) pretende atingir conforme o Projeto Político Pedagógico;
OBJETIVOS DOS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO	Definir os objetivos dos níveis, etapas e/ou modalidades do ensino autorizado
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	
PLANOS DE ESTUDO	Fazer referência aos Planos de Estudos, definindo quem os elabora e quem os aprova.
PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR	Fazer Referência ao Plano de atividades (contendo a metodologia) do Professor elaborado em consonância com o Projeto Político Pedagógico.
REGIME ESCOLAR (ANO/MÓDULO/POR DISCIPLINA/ETAPA, ANUAL OU SEMESTRAL)	Definir o Regimento Escolar, isto é, a forma de organização do currículo no processo ensino-aprendizagem, de modo que a atividade escolar seja a mais adequada possível ao Projeto Político Pedagógico da Instituição.
REGIME DE MATRÍCULA	
CONDIÇÕES PARA INGRESSO	Regulamentar as condições para admissão e ingresso do estudante.
FORMAS E CRITÉRIOS DE INGRESSO	Estabelecer as formas de ingresso: estudantes novos, por transferência, sem comprovação de escolaridade.
CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	Atender às normas específicas para cada nível, etapa e/ou modalidade de ensino na constituição das turmas, bem como as Resoluções vigentes.
PROCESSO PEDAGÓGICO	
METODOLOGIA DE ENSINO	Referir os princípios da metodologia de ensino utilizada pela escola



AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	Estabelecer os critérios, a periodicidade, os procedimentos e a forma de obtenção dos resultados da avaliação da aprendizagem, como parte integrante do processo ensino-aprendizagem, bem como as formas de organização dos Conselhos de Classe.
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	Informar os critérios e a forma de realização das recuperações de aprendizagens referente as defasagens deixada nos anos anteriores quanto ao enfrentamento da pandemia.
EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO	Refletir as formas de expressão e comunicação dos resultados da avaliação dos estudantes aos familiares.
EXPRESSÃO DOS RESULTADOS DOS ESTUDANTES TRANSFERIDOS	Informar as formas de expressão dos resultados dos estudantes recebidos por transferência, sem alterar a forma utilizada pela escola de origem.
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA	Definir os procedimentos adotados no processo de recuperação da aprendizagem.
CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	Explicitar as formas de classificação do estudante nos casos de promoção, transferência e independentes de escolarização.
RECLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	Definir os responsáveis e os procedimentos pelo processo de adequação do estudante recebido por transferência, no espaço-tempo de acordo com seu estágio de conhecimento e suas possibilidades de crescimento.
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS CONCLUÍDOS COM ÊXITO	Refletir os procedimentos básicos aplicados no processo de aproveitamento de estudos concluídos com êxito dos estudantes transferidos de outra instituição
AVANÇO	Incluir referência às formas de avanço nos anos/modalidades e etapas, especialmente quando se trata de EJA.
CONTROLE DA FREQUÊNCIA	Explicitar os critérios que a escola adota no controle da frequência do estudante
ESTUDOS COMPENSATÓRIOS DE INFREQUÊNCIA	Informar os procedimentos adotados pela escola para ofertar atividades compensatórias presenciais e/ou domiciliares para estudantes infrequentes.
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	Explicitar que a escola emite certificado de conclusão e histórico escolar.
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA	
EQUIPE DIRETIVA	Descrever a forma de constituição da Equipe Diretiva da escola (diretor, vice-diretor,



	coordenador pedagógico, orientador educacional) e sua metodologia de trabalho
EQUIPE DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM	Descrever as funções dos membros da equipe.
CONSELHO ESCOLAR	Incluir o Conselho Escolar na organização pedagógica da escola, explicitando sua constituição e atribuição de funções .
CONSELHEIRO DE TURMA	Descrever a forma de escolha e atribuições do professor conselheiro.
ORGANIZAÇÃO DE SEGMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR	Manter a referência das organizações dos segmentos da comunidade escolar (CPM/ Professores e Funcionários), suprimindo sua regulamentação.
REDE DE APOIO A ESCOLA - RAE	Descrever o objetivo da Rede de Apoio a Escola e sua metodologia de atuação.
PROJETO POLITICO-PEDAGÓGICO	Incluir a elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola informando quem/como é elaborado e quem aprova.
CALENDÁRIO ESCOLAR	Explicitar por quem/como é elaborado e quem o aprova.
PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA	Explicitar por quem/como é elaborado e quem o aprova.
AValiação INSTITUCIONAL	Explicitar como e por quem é realizada a avaliação institucional. Quais os segmentos envolvidos, quando é promovida, como são utilizados seus resultados.
RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	Informar todos os recursos que a escola possui: biblioteca, laboratórios e outros.
DISPOSIÇÕES GERAIS	Informar que as questões não previstas no Regimento Escolar serão objeto de consulta à Mantenedora.
REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR	Prever prazo para a reformulação do Regimento Escolar, atentando aos prazos previstos nesta resolução.

Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO- 845
ITATIBA DO SUL CEP: 99760-000
FONE: (54) 3528-1170

CONSELHEIROS TITULARES

Marlova Santim

Letícia I. Zandonai

Claudio Kesler

Julia A. Bagnara Consoli

Fabiana Alves Pereira

Neusa Castagnara

Rafaela Moroni Bald

CONSELHEIROS SUPLENTE

Antonia Modzel de Medeiros

Daniela Strapasson

Tatiane Ribeiro

Liégi T.Ferranti

Adriana Stachelski

Teresa Rakaloski

Adriana Dresseno Zarpelon

Fabiana Alves Pereira

Presidente do CME